

Prefeitura Municipal de Piracuruca

Endereço: Rua Rui Barbosa, 289, Centro, 64240-000, Piracuruca-PI

CNPJ: 06.553.887/0001-21

**Desdobramento Das Receitas Previstas Em Metas Bimestrais De Arrecadação
Exercício: 2025**

Receita	Valor orçado	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre	
		Valor	Acumulado	Valor	Acumulado	Valor	Acumulado	Valor	Acumulado	Valor	Acumulado	Valor	Acumulado
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.139.119,00	1.689.853,17	1.689.853,17	1.689.853,17	3.379.706,33	1.689.853,17	5.069.559,50	1.689.853,17	6.759.412,67	1.689.853,17	8.449.265,83	1.689.853,17	10.139.119,00
Contribuições	2.380.000,00	396.666,67	396.666,67	396.666,67	793.333,33	396.666,67	1.190.000,00	396.666,67	1.586.666,67	396.666,67	1.983.333,33	396.666,67	2.380.000,00
Receita Patrimonial	424.500,00	70.750,00	70.750,00	70.750,00	141.500,00	70.750,00	212.250,00	70.750,00	283.000,00	70.750,00	353.750,00	70.750,00	424.500,00
Receita de Serviços	189.000,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	63.000,00	31.500,00	94.500,00	31.500,00	126.000,00	31.500,00	157.500,00	31.500,00	189.000,00
Transferências Correntes	133.560.509,00	22.260.084,83	22.260.084,83	22.260.084,83	44.520.169,67	22.260.084,83	66.780.254,50	22.260.084,83	89.040.339,33	22.260.084,83	111.300.424,17	22.260.084,83	133.560.509,00
Outras Receitas Correntes	154.200,00	25.700,00	25.700,00	25.700,00	51.400,00	25.700,00	77.100,00	25.700,00	102.800,00	25.700,00	128.500,00	25.700,00	154.200,00
Operações de Crédito	5.000.000,00	833.333,33	833.333,33	833.333,33	1.666.666,67	833.333,33	2.500.000,00	833.333,33	3.333.333,33	833.333,33	4.166.666,67	833.333,33	5.000.000,00
Alienação de Bens	74.750,00	12.458,33	12.458,33	12.458,33	24.916,67	12.458,33	37.375,00	12.458,33	49.833,33	12.458,33	62.291,67	12.458,33	74.750,00
Transferências de Capital	11.471.200,00	1.911.866,67	1.911.866,67	1.911.866,67	3.823.733,33	1.911.866,67	5.735.600,00	1.911.866,67	7.647.466,67	1.911.866,67	9.559.333,33	1.911.866,67	11.471.200,00
Deduções da receita	(9.020.432,00)	(1.503.405,33)	(1.503.405,33)	(1.503.405,33)	(3.006.810,67)	(1.503.405,33)	(4.510.216,00)	(1.503.405,33)	(6.013.621,33)	(1.503.405,33)	(7.517.026,67)	(1.503.405,33)	(9.020.432,00)
Totais	154.372.846,00	25.728.807,67	25.728.807,67	25.728.807,67	51.457.615,33	25.728.807,67	77.186.423,00	25.728.807,67	102.915.230,67	25.728.807,67	128.644.038,33	25.728.807,67	154.372.846,00

FRANCISCO MARCELO CARVALHO Assinado de forma digital por FRANCISCO
MARCELO CARVALHO MENDES:86745549387
MENDS:86745549387
Dados: 2025.01.13 11:46:20 -03'00'

FRANCISCO MARCELO CARVALHO MENDES
Gestor(a)
CPF: 867.455.493-87

Id:0047F28ABAF4F987



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 004, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolsos Mensal e Bimestral para o Exercício Financeiro de 2025 no Âmbito do Município de Piracuruca - PI, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos, no âmbito do Município de Piracuruca, Estado do Piauí, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolsos mensal e bimestral, na forma dos anexos, parte integrante deste, em atendimento ao disposto nos Art 8º e 13 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de responsabilidade Fiscal) e da Lei Municipal nº 1908/2024 Lei de Diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025.

Art. 2º As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025, Lei Municipal nº 1.916/2024, de 02 de dezembro de 2024, ficam desdobradas em metas mensais e bimestrais na forma do anexo de Programação Financeira da Receita.

Art. 3º As despesas fixadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025, Lei Municipal nº 1.916/2024, de 02 de dezembro de 2024, ficam desdobradas conforme o cronograma de desembolsos mensais e bimestrais na forma do anexo do Cronograma de Execução de Desembolso.

Art. 4º Será admitida a extrapolação dos limites fixados para a execução da despesa, nas seguintes situações:

- I - Para atender a obrigações constitucionais e/ou legais;
- II - Manutenção dos serviços de educação;

III - Manutenção dos serviços de saúde;

IV - Os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública;

V - Para a realização de despesas com investimentos;

VI - Mediante autorização do Chefe do Poder Executivo, desde que comprovada a existência de recursos disponíveis, para a sua cobertura.

Parágrafo único. Havendo extrapolação, em decorrência de qualquer das situações descritas no art. 4º, deverá, o Poder Executivo Municipal, proceder a sua compensação em períodos futuros.

Art. 5º Para efeito do disposto no inciso VI do artigo 4º, consideram-se recursos existentes os seguintes:

I - O produto do excesso de arrecadação, considerando-se ainda a tendência do exercício, em conformidade com o disposto no Art. 43 da Lei nº 4.320/64;

II - Os valores resultantes da economia de dotação apurada durante a execução orçamentária anual;

III - Os valores decorrentes de auxílios, convênios, subvenções, termo de fomento, termo de colaboração, operações de crédito e congêneres, cujas receitas não estejam previstas na Lei Orçamentária Anual;

IV - Os saldos positivos apurados em balanço do exercício anterior a título de Superávit Financeiro, em conformidade com o disposto no Art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 6º A programação financeira e o Cronograma de Desembolso composta pelos Anexos deste, poderá ser alterada ao longo da execução para ser adequada ao comportamento da arrecadação, bem como para adequação às alterações orçamentárias decorrentes de reestimativas e de créditos adicionais.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Piracuruca, em 13 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO MARCELO CARVALHO Assinado de forma digital por FRANCISCO MARCELO CARVALHO MENDES:86745549387
MENDS:86745549387
Dados: 2025.01.13 11:46:17 -03'00'

Prefeito Municipal

Francisco Marcelo Carvalho Mendes



Prefeitura Municipal de Piracuruca
 Endereço: Rua Rui Barbosa, 289, Centro, 64240-000, Piracuruca-PI
 CNPJ: 06.553.887/0001-21

Programação Financeira
Exercício: 2025

Receita	Valor orçado	Janeiro	Fevereiro	Acumulado	Março	Abril	Acumulado	Mai	Junho	Acumulado
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.139.119,00	844.926,58	844.926,58	1.689.853,17	844.926,58	844.926,58	3.379.706,33	844.926,58	844.926,58	5.069.559,50
Contribuições	2.380.000,00	198.333,33	198.333,33	396.666,67	198.333,33	198.333,33	793.333,33	198.333,33	198.333,33	1.190.000,00
Receita Patrimonial	424.500,00	35.375,00	35.375,00	70.750,00	35.375,00	35.375,00	141.500,00	35.375,00	35.375,00	212.250,00
Receita de Serviços	189.000,00	15.750,00	15.750,00	31.500,00	15.750,00	15.750,00	63.000,00	15.750,00	15.750,00	94.500,00
Transferências Correntes	133.560.509,00	11.130.042,42	11.130.042,42	22.260.084,83	11.130.042,42	11.130.042,42	44.520.169,67	11.130.042,42	11.130.042,42	66.780.254,50
Outras Receitas Correntes	154.200,00	12.850,00	12.850,00	25.700,00	12.850,00	12.850,00	51.400,00	12.850,00	12.850,00	77.100,00
Operações de Crédito	5.000.000,00	416.666,67	416.666,67	833.333,33	416.666,67	416.666,67	1.666.666,67	416.666,67	416.666,67	2.500.000,00
Alienação de Bens	74.750,00	6.229,17	6.229,17	12.458,33	6.229,17	6.229,17	24.916,67	6.229,17	6.229,17	37.375,00
Transferências de Capital	11.471.200,00	955.933,33	955.933,33	1.911.866,67	955.933,33	955.933,33	3.823.733,33	955.933,33	955.933,33	5.735.600,00
Deduções da receita	(9.020.432,00)	(751.702,67)	(751.702,67)	(1.503.405,33)	(751.702,67)	(751.702,67)	(3.006.810,67)	(751.702,67)	(751.702,67)	(4.510.216,00)
Totais	154.372.846,00	12.864.403,83	12.864.403,83	25.728.807,67	12.864.403,83	12.864.403,83	51.457.615,33	12.864.403,83	12.864.403,83	77.186.423,00

Receita	Valor orçado	Julho	Agosto	Acumulado	Setembro	Outubro	Acumulado	Novembro	Dezembro	Acumulado
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.139.119,00	844.926,58	844.926,58	6.759.412,67	844.926,58	844.926,58	8.449.265,83	844.926,58	844.926,58	10.139.119,00
Contribuições	2.380.000,00	198.333,33	198.333,33	1.586.666,67	198.333,33	198.333,33	1.983.333,33	198.333,33	198.333,33	2.380.000,00
Receita Patrimonial	424.500,00	35.375,00	35.375,00	283.000,00	35.375,00	35.375,00	353.750,00	35.375,00	35.375,00	424.500,00
Receita de Serviços	189.000,00	15.750,00	15.750,00	126.000,00	15.750,00	15.750,00	157.500,00	15.750,00	15.750,00	189.000,00
Transferências Correntes	133.560.509,00	11.130.042,42	11.130.042,42	89.040.339,33	11.130.042,42	11.130.042,42	111.300.424,17	11.130.042,42	11.130.042,42	133.560.509,00
Outras Receitas Correntes	154.200,00	12.850,00	12.850,00	102.800,00	12.850,00	12.850,00	128.500,00	12.850,00	12.850,00	154.200,00
Operações de Crédito	5.000.000,00	416.666,67	416.666,67	3.333.333,33	416.666,67	416.666,67	4.166.666,67	416.666,67	416.666,67	5.000.000,00
Alienação de Bens	74.750,00	6.229,17	6.229,17	49.833,33	6.229,17	6.229,17	62.291,67	6.229,17	6.229,17	74.750,00
Transferências de Capital	11.471.200,00	955.933,33	955.933,33	7.647.466,67	955.933,33	955.933,33	9.559.333,33	955.933,33	955.933,33	11.471.200,00
Deduções da receita	(9.020.432,00)	(751.702,67)	(751.702,67)	(6.013.621,33)	(751.702,67)	(751.702,67)	(7.517.026,67)	(751.702,67)	(751.702,67)	(9.020.432,00)
Totais	154.372.846,00	12.864.403,83	12.864.403,83	102.915.230,67	12.864.403,83	12.864.403,83	128.644.038,33	12.864.403,83	12.864.403,83	154.372.846,00

FRANCISCO MARCELO
 CARVALHO
 MENDES: 86745549387

Assinado de forma digital por FRANCISCO
 MARCELO CARVALHO
 MENDES: 86745549387
 Data: 2025.01.13 11:43:47 -0300

FRANCISCO MARCELO CARVALHO MENDES
 Gestor(a)
 CPF: 867.455.493-87

Id:09FED8D549BAFAC4



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
 CNPJ. – 01.612.576/0001-72

GABINETE DO PREFEITO

Id:01AB3803187EFAD2



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
 CNPJ. – 01.612.576/0001-72

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 014/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBAS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos do art. 48 da Lei nº 143 de 01/03/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a) ANA KESIA ALVES DA ROCHA, portador(a) da cédula de identidade nº 4.324.711-SSP/PI e CPF. 613.979.143-00, para exercer o cargo comissionado de **Assistente de Secretaria** do DAS 4.0-AS do quadro de servidores comissionados da Secretaria de Administração, deste Município, que se encontra vago.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Guaribas, em 03 de janeiro de 2025.

Joercio Matias de Andrade
 Prefeito Municipal/

PORTARIA Nº 015/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBAS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos do art. 48 da Lei nº 143 de 01/03/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a) EUCLIDES NETO MAIA, portador(a) da cédula de identidade nº 36.946.295-6-SSP/SP e CPF. 303.272.898-52, para exercer o cargo comissionado de **Diretor de Patrimônio e Almoxarifado** do DAS 4.0-DPA do quadro de servidores comissionados, de conformidade com os arts. 48 e 16 da Lei 143, de 1º/03/2021, que se encontra vago.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Guaribas, em 03 de janeiro de 2025.

Joercio Matias de Andrade
 Prefeito Municipal/